



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.008372

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2017**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n.º 013/2017 – MP/PGJ, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a CLARO S/A.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, neste ato representada por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exma. Sra. **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do documento de identidade n.º 638133 – SESEG, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 239.809.582-72, vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2017 – MP/PGJ**, que foi firmado no dia 27 de junho de 2017 com a empresa **CLARO S/A**, com sede na cidade São Paulo/SP, Rua Flórida, n.º 1970, Monções, 04.565-001, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 40.432.544/0001-47, representada por seus procuradores, Sra. **Simone Regina Cury**, brasileira, portadora do documento de identidade n.º 1696060-2 – SSP/AM, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 436.254.442-91, e o Sr. **Willian Carvalho Cunha**, brasileiro, portador do documento de identidade n.º 1515098-4 – SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 720.668.142-53, com fundamento no artigo 78, I c/c 79, I da Lei de Contratos e Licitações e, do parágrafo primeira da Cláusula Vigésima do mencionado contrato, e tendo em vista o Despacho N.º 127.2017.01AJ-SUBADM.0126158.2017.008372 constante do Processo n.º 2017.008372, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a rescisão UNILATERAL do Contrato Administrativo n.º 013/2017 – MP/PGJ, firmado em 27 de junho de 2017, entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, e a empresa **CLARO S/A**, que visava à prestação de serviços de acesso à *internet*, nas



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2017.008372

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2017**

modalidades dedicada e banda larga, através de *link* de dados com conectividade IP, conforme as características descritas nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.008/2017 – CPL/MP/PGJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE RESCISÃO:

A presente rescisão se dá unilateralmente, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 79, I, da Lei n.º 8666/93, em razão da inobservância do disposto no artigo 78, I da Lei de Contratos e Licitações, uma vez que a **CONTRATADA** não atendeu, no prazo hábil, do Contrato, aos requisitos técnicos constantes na Cláusula Segunda – Do Detalhamento do Objeto e Cláusula Quinta - Da Disponibilidade, do Recebimento e dos Serviços Contratados, conforme dispõe o Parecer N.º 17.2017.CPL.0123913.2017.008372, acolhido por meio do Despacho N.º 127.2017.01AJ-SUBADM.0126158.2017.008372.

Parágrafo único. A presente rescisão contratual **não exclui** a possibilidade de a empresa **OI CLARO S/A** responder a procedimento administrativo específico para apuração de eventual cometimento de infração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Manaus, 18 de setembro de 2017

RESCINDENTE:

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos